



EDITAL Nº 40/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO – 2024
ALUNO REGULAR - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TERRITÓRIO, AMBIENTE E
SOCIEDADE - PPGTAS

A **REITORIA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, constante no art. 15 do Estatuto da Universidade, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo de Seleção dos(as) candidatos(as) ao PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM TERRITÓRIO, AMBIENTE E SOCIEDADE - PPGTAS, nos cursos de Mestrado e Doutorado regularmente aprovados pela CAPES/MEC, para 01 (uma) turma de 20 (vinte) alunos para o Mestrado e 01 (uma) turma de 10 (dez) alunos para o Doutorado, com início das aulas no mês de março do ano de 2024, tudo na forma deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas.

1. DOS OBJETIVOS

Os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Território, Ambiente e Sociedade - PPGTAS tem por objetivo criar competências acadêmicas, interdisciplinares e multisetoriais, contribuindo para o avanço do conhecimento teórico, metodológico e prático sobre questões relacionadas ao planejamento, gestão e desenvolvimento do território urbano, rural e regional, e para a formação de docentes, pesquisadores e profissionais qualificados, com pensamento crítico e capazes de atuar de forma socialmente e ambientalmente responsável e engajada, em setores e contextos institucionais variados.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA E ÁREAS TEMÁTICAS

O **Mestrado** ou **Doutorado** em **Território, Ambiente e Sociedade** será realizado com observância das seguintes linhas de pesquisa, respeitadas as especificações relativas ao Programa:

Linha 1: Sociedade, política, história e cultura em dinâmicas territoriais e ambientais.

Linha 2: Tecnologias, gestões organizacionais, sociais e planejamento: desenvolvimento e conservação da natureza.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se ao Processo de Seleção para o curso de **Mestrado em Território, Ambiente e Sociedade** portadores(as) de diploma de curso superior, graduação plena ou de graduação tecnológica, devidamente registrado(a) na forma autorizada pelo Ministério da Educação do Governo do Brasil ou pelas Universidades que o emitirem, nos termos do art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996, ou, excepcionalmente, declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição.

3.2. Poderão candidatar-se ao Processo de Seleção para o curso de **Doutorado em Território, Ambiente e Sociedade** portadores de diploma de graduação plena ou tecnológica, além do Diploma de Mestrado, devidamente registrado na forma autorizada pelo Ministério da Educação do Governo do Brasil ou pelas Universidades que o emitirem, nos termos do art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996, ou, excepcionalmente, ata de Defesa de Mestrado ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição.

3.3. As inscrições serão realizadas sempre pela **INTERNET**, através do *link*: <https://inscricao.ucsal.br/> . Após a efetivação da inscrição e pagamento da taxa o(a) candidato(a) deverá **ENVIAR PARA O E-MAIL** matricula.strictosensu@ucsal.br, a documentação constante nos itens **3.4** ao **3.5**, **em PDF, de forma separada e identificada** que acompanhará a **Ficha de Inscrição** constante do **ANEXO 1**.

3.4. Exigir-se-á, para a inscrição, a seguinte documentação:

3.4.1. Cópia do diploma de graduação plena ou de graduação tecnológica, reconhecida pelo MEC, ou declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição. O(A) candidato(a) aprovado(a) perderá o direito à vaga se, na data da matrícula, não apresentar documento de conclusão em período de validade ou o diploma de graduação plena ou de graduação tecnológica, reconhecido pelo MEC (**para candidatos ao MESTRADO**).



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
REITORIA

3.4.2. Cópia do histórico escolar do curso de graduação plena ou de graduação tecnológica **(para candidatos ao MESTRADO)**.

3.4.3. Cópia do diploma de Mestrado, obtido em curso reconhecido pela CAPES/MEC devidamente registrado, convalidado e/ou de universidade estrangeira a critério da comissão de seleção, ou ata de Defesa de Mestrado ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição. O(A) candidato(a) aprovado(a) perderá o direito à vaga se, na data da matrícula, não apresentar o diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC/CAPES **(para candidatos ao DOUTORADO)**.

3.4.4. Cópia do histórico escolar do curso de Mestrado **(para candidatos ao DOUTORADO)**;

3.4.5. Cópia do Registro Geral de Identificação/RG;

3.4.6. Cópia do CPF caso não conste no documento de identidade;

3.4.7. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) para o Mestrado e R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para o doutorado;

3.4.8. 01 (uma) foto recente 3 x 4;

3.4.9. Currículo lattes, gerado na plataforma LATTES do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), com documentos comprobatórios anexados (organizados por ordem de citação);

3.4.10. Anteprojeto (mestrado) ou projeto (doutorado) indicando o tema de pesquisa **(RIGOROSAMENTE COMO INDICADO NO MODELO DISPONIBILIZADO NO SITE)**. O(A) candidato(a) deverá enviar duas cópias do anteprojeto/projeto, sendo apenas uma delas identificada com o nome do(a) autor(a). O texto deve observar as normas vigentes na ABNT e seguir o formato sugerido pelo Programa. O(A) candidato(a) deverá atentar para o nível de qualidade acadêmica da súmula do seu anteprojeto/projeto, requisito fundamental à seleção para ingresso no Programa;

3.4.11. O Projeto de **Doutorado** deverá conter de modo explícito a tese a ser defendida, e evidenciar o nível de maturidade acadêmica-científica do(a) seu autor(a);



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
REITORIA

3.4.12. Carta Motivacional **(para candidatura ao Mestrado)**. Este item deve constar como uma seção no anteprojeto;

3.4.13. Memorial atualizado **(para candidatura ao Doutorado)**. Este item deve constar como uma seção no projeto;

3.4.14. 01 (uma) via do resumo da dissertação de Mestrado **(para candidatura ao Doutorado)**.

3.4.15 Autodeclaração para fins de concorrer nas modalidades dos Sistemas de Ação Afirmativa previstos no item 6 constante da **Ficha de Inscrição (ANEXO I)**.

3.4.16. O(A) candidato(a) deverá identificar entre os docentes e suas respectivas áreas de pesquisa aqueles a que seu anteprojeto/projeto tenha aderência. Deve, assim, buscar e indicar junto ao corpo docente do programa aqueles que possuam trajetórias acadêmicas de pesquisa a que seu anteprojeto/projeto se relacione. Sugere-se fortemente que o docente seja contatado através do e-mail disponível neste edital (**ANEXO II**), a fim de que considere o interesse na orientação do(a) candidato(a) naquela pesquisa. O(A) candidato(a) deverá sugerir o nome de pelo menos dois prováveis orientadores.

3.4.17 Os(as) concluintes do curso de graduação (para o mestrado) e do mestrado (para doutorado), deverão aluno assinar uma declaração de ciência de matrícula condicionada, anexa a este edital (**ANEXO III**), ficando condicionada a matrícula dos aprovados à apresentação: a) do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação (candidatos ao mestrado); b) diploma de mestrado ou ata de defesa de dissertação, atestando aprovação em um programa *stricto sensu* (candidato ao doutorado).

3.5. Às pessoas com deficiência inscritas no processo seletivo serão asseguradas condições adequadas para a sua participação. Para que isso possa acontecer, necessário se faz que o(a) candidato(a) envie um e-mail para matricula.strictosensu@ucsal.br, informando quais recursos se fazem necessários para sua participação no processo seletivo, até a data prevista para encerramento da inscrição. O(a) candidato(a) com



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

deficiência precisará apresentar no ato da inscrição, além da documentação prevista no item 3.4., laudo médico atestando sua deficiência.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa e pela Reitora.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Seleção encaminhará à Reitoria o resultado para a homologação dos pedidos de inscrição formulados no período estabelecido, sendo indeferidos aqueles que não atenderem às disposições deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas.

5.1. A Reitoria publicará, no site <https://ucsal.br>, ato homologatório dos pedidos de inscrição que tenham cumprido com os requisitos exigidos por este edital.

6. DAS VAGAS

6.1 Fica estabelecido o número máximo de 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o curso de Doutorado em Território, Ambiente e Sociedade que terá início no mês de março do ano de 2022. Todas as atividades acadêmicas do curso (exceto disciplinas optativas cursadas em outros programas) serão presenciais, com a possibilidade de oferecimento de atividades em formato remoto síncrono, as quais serão providas com estrita observância deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas. O regime de aulas para as turmas ingressantes no primeiro semestre de 2023, ocorrendo sempre de segunda à sexta feira, com aulas nos turnos vespertino e matutino.

6.2 O Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado prevê ação afirmativa para candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis.

6.3 Das vagas previstas no item 6.1, 30% serão destinadas para o Sistema de Ação Afirmativa, sendo 7 (sete) para candidatos(as) ao curso de Mestrado e 3 (três) para



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

candidatos (as) ao curso de Doutorado, considerando negros(as) - pretos(as) e pardos(as) -, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis, de acordo com a classificação geral.

6.4 Das vagas previstas nos itens 6.1 para o Mestrado, o total de vagas resultantes da aplicação do percentual previsto no item 6.3 será distribuído da seguinte forma: 2 (duas) vagas para o Sistema de Ação Afirmativa para Negras/os (Pretos/as e Pardos/as); 2 (duas) vagas para o Sistema de Ação Afirmativa para Indígenas; 1 (uma) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para Quilombolas; 1 (uma) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para pessoa com deficiência, e 1 (uma) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para pessoas transexuais e travestis, de acordo com a classificação geral.

6.5 Das vagas previstas no item 6.1 para o Doutorado, o total de vagas resultantes da aplicação do percentual previsto no item 6.3 será distribuído da seguinte forma: uma vaga para cada modalidade de Ação Afirmativa, considerando o limite de 3 (três) vagas, de acordo com a classificação geral.

6.5.1 Os(As) candidatos(as) poderão concorrer concomitantemente às vagas de mais de um Sistema de Ação Afirmativa.

6.6 Havendo habilitação para ocupação de mais de uma ação afirmativa, a distribuição de vagas observará a otimização das ações afirmativas.

6.7 Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento de vagas reservadas nos casos em que existirem candidatos habilitados a ocupar a vaga reservada.

6.8 Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis inscritas/os no sistema de ação afirmativa e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga



reservada no sistema de ação afirmativa ao(à) candidato(a) negro (a) posteriormente classificado(a).

6.9 Em caso de desistência de candidatos (as) aprovados pelo Sistema de Ação Afirmativa, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo(a) candidato(a) da respectiva ação afirmativa aprovado (a) subsequentemente de acordo com a ordem de classificação.

6.10 As vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa para negros(as) – pretos (as) e pardos(as) -, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis não estão vinculadas às linhas de pesquisa.

6.11 Na hipótese de não haver candidatos optantes de qualquer das modalidades do Sistema de Ação Afirmativa, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados, observados os critérios de avaliação

6.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

6.13 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo. Se for aprovado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua matrícula no Programa de Pós-graduação em Território, Ambiente e Sociedade da Universidade Católica do Salvador, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.14 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA NEGRAS/OS

6.14.1 Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos (as) que se autodeclarem como tal no ato de inscrição do processo seletivo.

6.14.2 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as), durante o processo seletivo, por uma comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas. O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade de



cotista implicará em que o candidato passe a concorrer na modalidade de ampla concorrência.

6.14.3 A adesão a esta modalidade de Ação Afirmativa se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração que integra a **Ficha de Inscrição** constante do **ANEXO I**.

6.15 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA INDÍGENAS

6.15.1 Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

6.15.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, com identificação do povo do(da) candidato(a) indígena, a ser preenchida na **Ficha de Inscrição**, constante do **ANEXO I**.

6.16 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA QUILOMBOLAS

6.16.1 Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

6.16.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, a ser preenchida na **Ficha de Inscrição**, constante do **ANEXO I**.

6.17 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.17.1 Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade.



6.17.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, a ser feita no **Formulário de Inscrição**, constante do **ANEXO I**.

6.18 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

6.18.1 Serão considerados(as) pessoas transexuais e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato de inscrição no processo seletivo.

6.18.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, a ser feita no **Formulário de Inscrição**, constante do **ANEXO I**.

6.18.3 Os(as) candidatos(as) travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto no formulário de inscrição no processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.

6.19 DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

6.19.1 A Comissão de Heteroidentificação para Ações Afirmativas, designada por Ato específico da Reitoria, realizará entrevistas com todos(as) os(as) candidatos(as) que se declararem negros (pretos e pardos) de acordo com o cronograma deste edital.

6.19.2 O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade de cotista negro(a) implicará em que o(a) candidato(a) passe a concorrer na modalidade de ampla concorrência. Será considerada ausência à entrevista, o não comparecimento no horário de início da sessão de entrevista, quando será aferida a presença dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), sejam pretos(as) ou pardos(as).

6.19.3 A entrevista será realizada através de plataforma de videoconferência, cujo link de acesso será divulgado para o e-mail do candidato(a) após a homologação das inscrições, sendo as entrevistas realizadas pelo menos depois de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. É assegurado recurso da decisão da Comissão, em dois dias úteis a contar da publicação do resultado.



6.19.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexual, transgênero e travesti), o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo. Se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção constará de 01 (uma) fase eliminatória e classificatória (com duas avaliações) - para provimento de vaga em qualquer dos dois cursos *stricto sensu*.

7.1 A primeira avaliação compreenderá a avaliação do anteprojeto de pesquisa (Mestrado) e do projeto de pesquisa (doutorado), avaliado por dois docentes. Aos anteprojetos e projetos serão atribuídos peso 4 (quatro).

7.2 A segunda avaliação do Processo Seletivo (Mestrado e Doutorado) compreenderá realização de entrevista individual dos(as) candidatos(as), versando sobre a carta motivacional e o anteprojeto de pesquisa no caso de Mestrado e projeto de pesquisa e memorial no caso do Doutorado, com destaque ao referencial teórico utilizado, elementos do Currículo Lattes, interesses definidos para pesquisa e motivos com intenção de opção pelo Programa, tendo esta avaliação peso 6 (seis).

7.2.1 As entrevistas serão realizadas de modo virtual utilizando o *Google Meet*. O link para as entrevistas será enviado a cada candidato(a) por e-mail (endereço de e-mail informado no cadastro na inscrição *online*).

7.3 A nota mínima da média das 2 (duas) avaliações é 7,0 (sete).

7.4 A média final será calculada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{MF} = \frac{(\text{Nota da 1ª avaliação} \times 4) + (\text{Nota da 2ª avaliação} \times 6)}{10}$$

10



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
REITORIA

7.5 Calculada a média final de cada candidato, proceder-se-á à classificação no Processo Seletivo, pela ordem decrescente das médias finais por eles obtidas, até o limite de vagas estabelecido, conforme indicado neste Edital.

7.6 Para desempate dos(as) candidatos(as) no processo classificatório de que trata o item precedente, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:

7.6.1 Maior média na segunda avaliação (entrevista);

7.7 As notas dos projetos de pesquisa de Doutorado serão atribuídas segundo itens 7.1 a 7.6.1 deste Edital.

7.8 A Reitoria divulgará no site <https://ucsal.br> o resultado final classificatório conforme item 8.

7.9 Tendo em vista a atribuição dos(as) orientadores(as) aos(as) candidatos(as) selecionados(as), a Comissão de Seleção encaminhará ao Colegiado do PPG-TAS a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para que proceda a análise da aderência temática do anteprojeto (Mestrado) ou do projeto (Doutorado) às linhas de pesquisa do Programa, à capacidade de orientação, considerando o equilíbrio na distribuição entre o corpo docente e entre as linhas de pesquisa, e à afinidade com a temática proposta pelo(a) candidato(a).

7.10 A prova de língua estrangeira pode ser realizada posteriormente (**ATÉ O TERCEIRO SEMESTRE CURSADO**) ou comprovada via entrega de comprovante de proficiência instrumental em língua estrangeira devidamente autenticado por instituições certificadoras (Inglês: TOEFL ou IELTS; Espanhol: DELE; e Francês: DELF, DALF ou TCF). Para candidatos/as estrangeiros/as será cobrado o teste de proficiência em língua portuguesa, o CELP/Bras (ver em <http://portal.inep.gov.br/acoes-internacionais/celpebras>).

7.11 A prova de língua estrangeira (inglês, espanhol ou francês) constituir-se-á de tradução livre de um texto sobre a temática do curso, sendo permitido o uso de dicionário impresso. Nesta fase, o candidato ao mestrado realizará prova de 1 (uma)



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

língua estrangeira (com duração de até 3 horas), sendo a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação. O candidato ao doutorado realizará 2 (duas) provas referentes às duas línguas estrangeiras escolhidas, observado o critério de um texto de até 2 (duas) páginas sobre a temática do curso para cada língua em exame, com duração de até 4 (quatro) horas para ambas as provas, sendo a média mínima 7,0 (sete) para aprovação.

8. DO CRONOGRAMA

As inscrições, entrevistas e demais procedimentos até o início das aulas serão realizados de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Horários	Atividades
17/10/23 (ter) a 20/11/23 (seg)		Inscrição para seleção de mestrandos e doutorandos e envio da documentação exigida para conforme o item 3.4.
24/11/23 (sex)	Até às 18h	Publicação de ato homologatório dos pedidos de inscrição no site https://ucsal.br/
27/11/23 (seg)	Das 14h às 18h	Entrevistas individuais de heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos, realizadas virtualmente por meio do Google Meet. O candidato receberá e-mail informando o dia, horário e link de acesso.
27/11/23 (seg)	Até as 18h	Os docentes deverão entregar as notas dos anteprojetos e projetos de pesquisa ao presidente da comissão de seleção
28 (ter) e 29/11/23 (qua)	Das 8h30h às 12h e Das 14h às 18h	Entrevistas individuais realizadas virtualmente por meio remoto. O(A) candidato(a) recebe por e-mail a indicação do horário e código da sala virtual ou caso necessário, se informar pelo e-mail: matricula.strictosensu@ucsal.br
01/12/23 (seg)		Reunião da Comissão de Seleção de Mestrado e Doutorado para estabelecer o resultado das avaliações.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
REITORIA

04/12/23 (seg)	Até as 18h	Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação.
04/12/23 (seg)	14h às 18h	Exame de língua estrangeira - presencial ou online para os interessados inscritos para este momento da seleção, no campus de Pituaçu da UCSal
12/12/23 (ter)	Até às 17h	Divulgação do resultado final, em ordem de classificação, no <i>link</i> : https://ucsal.br/
13 (qua) e 14/12/23 (qui)	Até às 16h30	Prazo para interposição de recurso à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação relativa ao resultado do processo seletivo, mediante o e-mail matricula.strictosensu@ucsal.br
A partir de 15/12/2023 (sex)	Das 8h30h às 12h e das 14h às 16h30	Matrícula dos 20 primeiros classificados na seleção para o Mestrado e dos 10 primeiros classificados na seleção para o Doutorado. Nesta oportunidade, os documentos que haviam sido solicitados na inscrição, deverão ser apresentados. Caso contrário, o candidato aprovado não poderá realizar a sua matrícula.
Março/2024		Início das aulas.

8.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o dia, o horário e o local de todas as etapas do processo seletivo que exijam sua presença, física ou virtualmente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Os(As) candidatos(as) serão classificados na forma do item 7.5 deste Edital e convocados na estrita ordem de classificação até o preenchimento das vagas remanescentes estabelecidas.

9.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) e não convocados para a matrícula do semestre inicial do curso poderão ser convocados para matrícula até o início das aulas



o semestre corrente, em caso de eventual desistência.

9.2. Os recursos interpostos contra a classificação serão analisados pela Comissão de Seleção, desde que apresentados dentro do prazo de até 48 horas da divulgação dos resultados.

9.3. A Reitoria homologará o resultado classificatório final após a decisão dos recursos, se houver.

9.4. Quando houver disponibilidade de bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e que devem ser utilizadas para pagamento do curso, estas serão apenas oferecidas em número exato àquele disponibilizado e para alunos regularmente aprovados e matriculados. As bolsas que porventura sejam disponibilizadas, apenas poderão ser solicitadas por candidatos(as) aprovados(as) no mesmo semestre e atendendo o Edital específico da agência de fomento.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

10.1 Para a realização do curso do Programa de Pós-Graduação de que trata este Edital o(a) candidato(a) classificado(a) firmará, no ato da matrícula, na condição de CONTRATANTE, com a Universidade, como CONTRATADA, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, comprometendo-se pelo pagamento das parcelas que implicam o seu respectivo curso.

10.2 O(A) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo para ingresso no Mestrado e no Doutorado, objeto deste Edital, deverá efetivar sua matrícula mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, através do qual compromete-se a pagar segundo o plano de pagamento:

Mestrado

À vista: R\$ 40.048,80 (Quarenta mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos)

12 parcelas de R\$ 4.244,24 (Quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

24 parcelas de R\$ 2.002,00 (Dois mil e dois reais)



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

36 parcelas de R\$ 1.414,75 (Hum mil, quatrocentos e catorze reais e setenta e cinco centavos)

48 parcelas de R\$ 1.124,72 (Hum mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

Doutorado

À vista: R\$ 116.565,60 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

12 parcelas de R\$ 10.742,32 (Dez mil, setecentos e quarenta e dois reais, trinta e dois centavos)

24 parcelas de R\$ 5.371,16 (Cinco mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)

36 parcelas de R\$ 3.580,77 (Três mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)

48 parcelas de R\$ 2.857,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)

60 parcelas de R\$ 2.422,74 (Dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

10.3 A UCSAL oferecerá desconto promocional para cinco (05) professores da rede básica de ensino do Estado da Bahia. Os egressos, professores e colaboradores da UCSAL também são contemplados com descontos promocionais.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela será realizado no ato da matrícula, por meio de Cartão de Crédito ou Débito, das operadoras aceitas pela Universidade ou boleto bancário, realizados de forma online no portal do aluno.

10.4 O(A) aluno(a) que não apresentar a sua dissertação no prazo de 24 meses previsto para conclusão do Mestrado contados a partir do início das aulas, e que tenha seu prazo de conclusão prorrogado pelo Colegiado por até seis meses, nos termos estabelecidos no regulamento do Mestrado, ficará com a obrigação de pagar as parcelas mensais adicionais, até o final da defesa, no valor de de R\$ 1.879,80 (Hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). O não cumprimento do prazo para conclusão acarretará no desligamento automático do programa.



10.5. O(A) aluno(a) que não apresentar a sua tese no prazo de 48 meses previsto para conclusão do Doutorado em Território, Ambiente e Sociedade contados a partir do início das aulas, e que tenha seu prazo de conclusão prorrogado pelo Colegiado por até seis meses, nos termos estabelecidos no regulamento do Doutorado, ficará com a obrigação de pagar as parcelas mensais adicionais, até o final da defesa, no valor de R\$ 2.683,12 (Dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos). O não cumprimento do prazo para conclusão acarretará no desligamento automático do programa.

10.6. O(A) aluno(a) matriculado(a) no Doutorado se obriga a realizar sua matrícula acadêmica e financeira a cada semestre, não podendo renová-la se houver inadimplemento de qualquer mensalidade no semestre e/ou débitos anteriores.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. A aprovação neste processo seletivo não implica na garantia da concessão de bolsas de estudos.

11.2. O sistema de bolsas será destinado preferencialmente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas destinadas para políticas afirmativas.

11.3. A concessão de bolsa levará em consideração o perfil socioeconômico e condição de vulnerabilidade do(a) candidato(a), comprovado por meio de registro em programas sociais de transferência de renda ou isenção de imposto de renda.

11.4. A Comissão de Acompanhamento de Bolsas ficará encarregada da definição e aplicação de critérios de concessão das bolsas, considerando as orientações do presente Edital.

11.5. O trancamento de matrícula implicará a suspensão da bolsa sem garantia de recebimento após a retomada dos estudos.

11.6. Caso haja candidato estrangeiro aprovado dentro dos critérios do presente Edital será concedida prioritariamente 01 (uma) vaga de bolsa de Pós-graduação PROSUC/CAPES - Modalidade I (bolsa + taxas escolares).

11.7 Os(as) bolsistas deverão concluir o curso no prazo de vigência da bolsa previsto pela agência de fomento.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

11.8. Todos os bolsistas aprovados devem assinar termo de compromisso com a Instituição se comprometendo a dedicar-se integralmente às atividades do curso, de acordo com solicitação da coordenação, pelo menos 20 horas semanais às atividades do PPG/UCSAL, excetuando-se as horas dedicadas às disciplinas do curso.

11.9 O(A) estudante não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza para receber a Bolsa de Pós-graduação.

11.10 A quantidade de bolsas ofertadas estará condicionada à disponibilidade destas pela Universidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Reitoria da Universidade poderá publicar Edital Complementar que venha a ser necessário à regular implantação e funcionamento qualitativo dos cursos de Mestrado e Doutorado em **Território, Ambiente e Sociedade**, inclusive no que concerne à ampliação de vagas e ao provimento de vagas remanescentes de alunos regulares.

11.2. Vagas, por disciplina optativa, ainda existentes após a matrícula nos cursos de Mestrado e Doutorado em **Território, Ambiente e Sociedade**, cujo processo seletivo está regulamentado por este Edital, poderão ser preenchidas por ALUNOS ESPECIAIS, após o encerramento das matrículas dos classificados.

11.3. Os(As) candidatos(as) reprovados(as) e/ou não classificados(as) deverão retirar os documentos entregues no ato da inscrição, no prazo máximo de até 60 dias, após o encerramento do processo seletivo. Transcorrido este período, toda documentação será destruída.

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos à decisão da Reitora da Universidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 17 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Roberta Carolina Lima Gontijo de Lacerda
Reitora



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
REITORIA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME				Nº MATRÍCULA UCSAL (SE POSSUIR)	
DATA DE NASCIMENTO / /	SEXO () MASC () FEM () OUTRO		NACIONALIDADE	NATURALIDADE	ESTRANGEIRO(A) () SIM () NÃO
ESTADO CIVIL	TIPO DE DOCUMENTO	NºDOC.	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
NOME DO PAI			NOME DA MÃE		
TELEFONE FIXO ()	CELULAR ()		E-MAIL(s)		

UTILIZAR NOME SOCIAL? ☐SIM ☐NÃO

EMCASOPOSITIVO,QUAL?.....

CURSOGRADUAÇÃO EM:.....

INSTITUIÇÃO:.....

ANO DE OBTENÇÃO:.....

CURSO MESTRADO EM:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE OBTENÇÃO:.....



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
REITORIA

É PROVÁVEL CONCLUINTE EM 2022.2: ☐SIM ☐NÃO

EM CASO DE SIM, ESPECIFIQUE O CURSO

.....

CURSO PRETENDIDO NESTA SELEÇÃO: ☐MESTRADO ☐DOUTORADO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A NEGROS(PRETOSEPARDOS)? ☐SIM

☐NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A INDÍGENAS? ☐SIM ☐NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A QUILOMBOLAS? ☐SIM ☐NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)? ☐SIM ☐NÃO

REGISTRO EM PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA? ☐SIM ☐NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA? ☐SIM ☐NÃO

NECESSITA DA APLICAÇÃO DA PROVA EM BRAILE OU DE QUALQUER OUTRO RECURSO APROPRIADO EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIA?

QUAL?.....

POSSUI ALGUM MOTIVO PARA ALEGAR IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DE ALGUM MEMBRO DE BANCA EM RELAÇÃO AO(A)

CANDIDATO(A)?ESPECIFIQUE.....

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO COMO AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) A COTA DE VAGAS NAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL PPG-TAS/UCSAL

SALVADOR - BA,.....DEDE 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)